



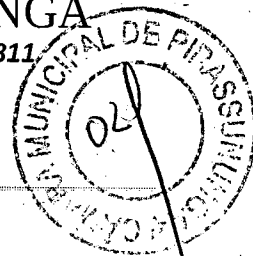
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4771 **PROJETO DE LEI Nº 151/2015**

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscientos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, visando a execução do “Projeto Uniformes”.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscientos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 16.626,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 151/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, visando a execução do “Projeto Uniformes”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 16.626,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 2015.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 01 de 09 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 09 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 09 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Uniformes”.**

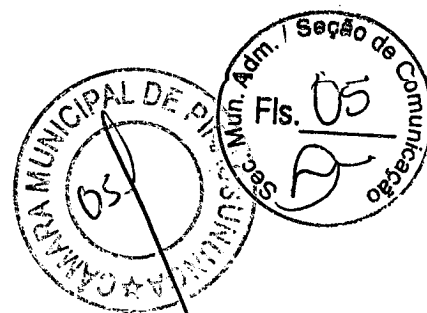
Para executar o Projeto Uniformes, a Entidade realizou trabalho junto a empresários de nossa cidade, e estes, sensibilizados, fizeram doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente direcionadas à ANDE.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo CDMCA e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Endereço da Sede

Av., R., etc	Ladeira Padre Felipe		
Número	2330	Complemento	
Bairro/Distrito	Centro		
Município	Pirassununga	UF	SP
CEP	13631-005		
Telefones	19 3561-9937		
E-mail	<u>ong.and@hotmai.com</u>		
Site			
Registro COMAS	Nº 23		
Registro CMDCA	Nº 09		
Alvara de Bombeiro	-		
CND	validade até 06/07/2015		
FGTS	validade até 20/01/2015		
Mandato da direção	31/03/2014 a 30/03/2016		
Estatuto Social	Registrado reformado, protocolado e registrado em 13/03/2008		

Representante Legal

Nome	Flavio Jose Santos Pinto
Função	Presidente
Tel	19 3561-5518
E-mail	<u>flavio.santospinto@gmaill.com</u>
Endereço	Rua XV de Novembro 1918 Centro
Mandato	31/03/2014 a 30/03/2016
Responsável	Fernanda Gilli

2. APRESENTAÇÃO – CONCEPÇÃO DO TRABALHO

A ANDE - Associação Nosso Desafio Pirassununga é uma Organização Não Governamental, constituída em 04 de setembro de 2003, como entidade civil filantrópica e sem fins lucrativos, atendendo a crianças, adolescentes no endereço já

citado e crianças e adolescentes e idosos em vários outros núcleos de ações Socioassistenciais, Serviço de Fortalecimento de Vínculos e Centro Esportivos.

Na ANDE são desenvolvidos programas e projetos, e conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais desenvolve o Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes aprimorando a formação para a participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia.

As atividades são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Objetivo:

- Aprimorar a formação para participação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes **a partir dos interesses das demandas e das potencialidades dessa faixa etária;**
- Oferecer atividades de Fortalecimento de Vínculos em ações contra turno;
- Dar assistência às famílias, orientações, encaminhamentos, apoio psicológico;
- Oferecer oficinas socioassistenciais à comunidade no município de Pirassununga e em núcleos de atendimento nos bairros como: Vila Esperança (Zona Norte), Centro, Vila Santa Fé, etc.

3. METODOLOGIA

Os atendimentos acontecem da seguinte maneira:

Núcleo: Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE

Endereço: Ladeira Padre Felipe, 2330 – Centro

Coordenadora: Fernanda Gilli

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos

Acesso ao serviço: Através de busca espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CRICA, poder judiciário, CAPSi, APAE), encaminhamentos das demais políticas públicas, PETI.

Capacidade: 90 assistidos (45 manhã/45 tarde)



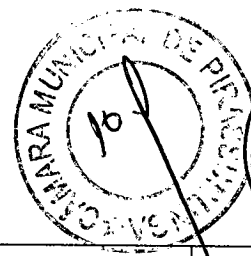
9	Celso Roberto da Silva Oliveira	Monitor	Capoeira	3 horas semanais	PEC
10	Antonia Alves	Cozinheira	#####	40 horas semanais	NE
11	Luciana Custodio	Zeladora	#####	40 horas semanais	PEC
12	Rosangela Pilon	Zeladora	#####	40 horas semanais	PEC
13	Carlos A Damião	Coordenador de Dança	Dança	8 horas semanais	PEC
	Iramaia M Panoni	Monitora	Pedagogia diferenciada	40 horas semanais	Cedida pela APAE
14	Fernanda Gilli	Coordenadora Geral	#####	40 horas semanais	PEC

Ação de colaboradores ANDE no Município:

Adymara R. Valsecki Veneroso	Psicopedagoga 20 horas semanais	Atendimento Clínico	Secretaria da Criança, Adolescente e 3ª Idade	PEC
Carlos Augusto Damião	Coordenador de dança 40 horas semanais	"Volante"	8 horas/semanais – ANDE 8 horas/semanais – Cuidando do Amanhã 24 horas/semanais – Município	PEC
Celso Roberto da Silva Oliveira	Monitor 18 horas semanais	Capoeira	3 horas/semanais – ANDE Restante das horas – Centro Com Jd São Valentim; Centro Com VI Esperança; EMAIC VI Esperança;	PEC
Elaine Elizete Rodrigues	Monitora 40 horas semanais	Esportes	4 horas/semanais ANDE Sec. Esporte VI Santa Fé EMAIC ZN Asilo N. Sra Fatima Centro Com 3ª Idade- Cachoeira de Emas Igreja Sta Rita de Cássia	PEC

4. CRONOGRAMA

Meta	Etapa/Fase	Execução do Projeto	Indicador Físico		Duração
			Unidades	Quantidades	
Captação de Recursos e atendimentos Socio-psico-educativo	Coordenação Geral Coordenar “núcleo” ANDE, funcionários, representar a entidade; Fazer relatórios; Planos de Trabalho;	Centro e Periferias do Município	ANDE Centro	90 Crianças/adolescentes	Jan a Dez de 2015
	Serviço Social Entrevista, abertura de prontuários, anamneses, dinâmica de grupo, reuniões visando à participação dos pais/responsáveis e visitas domiciliares quando se fizer necessário; Relatórios;				
Psicologia Atuação voltada para crianças/adolescentes e familiares, atendimentos em grupo e individual; Relatórios;					
Administrativo Rotinas diárias administrativas; Prestação de Contas com o Município; Previsão; Folha de pagamento; Férias; Pontos funcionários...					
Monitores					



	Desenvolvimento de oficinas; Acompanhamento no ônibus; Cozinha Preparo na alimentação das crianças/adolescentes (café da manhã/almoço/lanche da tarde); Servir; Limpar cozinha; Refeitório; Manter organização, limpeza. Fazer listas de compra, etc. Zeladoria Zelar pelo prédio em geral; Limpeza área interna e externa;				
		Manhã	Tarde		
Oficinas Fixas	Capoeira	Um dia/semana	Um dia/semana		
	Arte	Cinco dias/semana	Cinco dias/semana		
	Teatro	Um dia/semana	Um dia/semana		
	Atividades esportivas	Dois dias/semana	Dois dias/semana		
	Pedagogia Diferenciada	Cinco dias/semana	Cinco dias/semana		
	Musica	Cinco dias/semana	Um dia/semana		
	Dança	Um dia/semana	Um dia/semana		
Voluntário	Inglês	Um dia/semana	Um dia/semana		

O presente projeto é desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal do Direito das Crianças, Adolescentes e Terceira Idade.

5. RECURSOS HUMANOS

Formação profissional	Função	Carga horária semanal	Fonte pagadora	Regime de trabalho	Existentes
Superior	Coordenador Geral	40 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Serviço Social	Assistente social	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	01
Psicologia	Psicóloga	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	01
Administrativo	Auxiliar administrativo	40 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Pedagogia	Artes	40 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Magistério	Pedagogia diferenciada	40 horas	APAE		01
Música	Musicalização	24 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Graduação em Capoeira	Capoeira	18 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Teatro	Teatro escolar	40 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Ed. Física	Esportes	40 horas	ANDE PEC	CTPS	02
Dança	Coordenador de dança	40 horas	ANDE PEC	CTPS	01
Nível Médio	Zelador	40 horas	ANDE PEC	CTPS	02
Nível Fundamental	Cozinheira	40 horas	Proteção Social Básica	CTPS	01

6. RECURSOS:

6.1 MATERIAIS DE CONSUMO: Uniformes

Necessários – Criança/adolescentes					
NÚMERO/TAMANHO	CALÇA	BERMUDA	JAQUETA	CAMISETA MAS.	CAMISETA FEM.
08	10	10	10	10	10
10	15	15	15	20	20
12	35	35	35	30	30
14	35	35	35	30	20

PP	20	20	20	20	15
P	15	15	15	20	20
M	15	15	15	20	15
G	10	10	10	10	10
TOTAL	155	155	155	133	95

7. PLANILHA DE CUSTOS

Segue anexados três orçamentos com custos;

Local	Nossa Fábrica Uniformes	Vista Brasil Uniformes	Sport Bola Branca
	R\$ 16.626,77	R\$ 16.945,50	R\$ 17.261,18

[Assinatura]
Flávio José Santos Pinto
RG: 4.107.651-5

Presidente

Pirassununga, 20 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 154/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

31/08/15

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 28 de agosto de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Uniformes”** encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2.802/2015

01727-Câmara Pirassununga-31/08/2015-14:25:08TAT0E1A112E5C 1



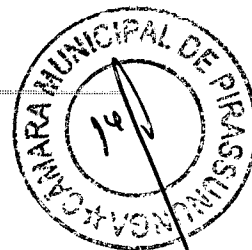
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

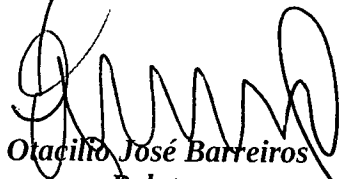
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 151/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Uniformes”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista
Presidente

08 SET 2015


Otacilio José Barreiros
Relator

08 SET 2015


João Batista de Souza Pereira
Membro

08 SET 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

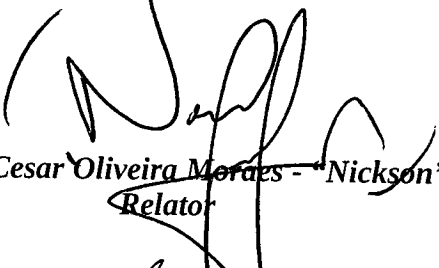
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 151/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Uniformes”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

08 SET 2015


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator

08 SET 2015


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro

08 SET 2015



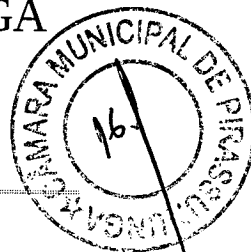
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 151/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Uniformes”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 08 SET 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

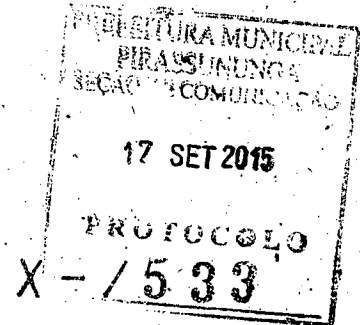
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00853/2015-SG

Pirassununga, 16 de setembro de 2015.

Senhora Prefeita,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 226/2015; e Pedidos de Informações nºs 113, 114, 115 e 116/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4770 e 4771, referente aos Projetos de Lei nºs 147 e 151/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.853, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 –



“Autoriza o Poder Executivo promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, visando a execução do “Projeto Uniformes”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.626,77 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 16.626,77

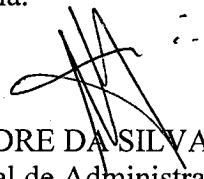
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os veículos automotores em movimento ou estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Pirassununga e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno.

§ 1º Entende-se por aparelho de som, para os fins desta Lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou semelhantes.

§ 2º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

§ 3º Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento de veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, e também veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) UFM's, valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§ 1º Será considerada reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração triplicada nesta Lei.

§2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para a aquisição de equipamentos e materiais para combate a infrações definidas na presente Lei.

Art. 3º Em caso de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos pela legislação vigente mais restritiva, a autoridade municipal responsável pela fiscalização apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado, até o restabelecimento da ordem pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

(excepcionalmente, esta Lei Municipal será publicada no final desta edição)

LEI Nº 4.852, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto AMMA - Oficina de Informática".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Despesas 629 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 18 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.853, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.626,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, visando a execução do "Projeto Uniformes".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.626,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Despesas 629 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica..... R\$ 16.626,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 18 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.854, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser consignado nas seguintes

dotações do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..... R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

II - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 24 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.855, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Visa denominar o prédio público localizado no Jardim São Paulo (Acessa São Paulo)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "ADELINO SOLDON", o prédio público, localizado na Avenida São Lucas, nº 230 - Jardim São Paulo, neste Município, onde funcionará o "Acessa São Paulo".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 24 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.187, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.399/2009,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, o § 4º do artigo 57, do Decreto nº 4.054, de 20 de janeiro de 2010.

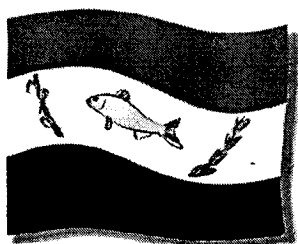
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

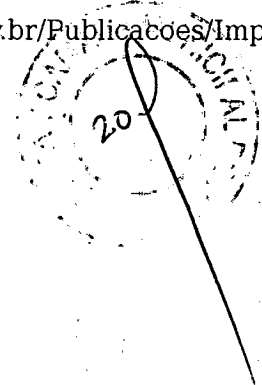
DECRETO Nº 6.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M